



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, E A EMPRESA A.A. DOS S. SOUZA EIRELI.

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 14 de junho de 2017, publicado no *DOU* de 16 de junho de 2017, inscrito no CPF nº 405.295.092-53, portador da Carteira de Identidade nº 0977440-8 – SESEG/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. A. DOS S. SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.373.342/0001-00, sediada na Rua Benjamin Portal, nº 4.024 – Bairro: Itaúna I, CEP: 69152-016, na cidade de Parintins/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **ÂNGELA AUGUSTA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4717974 – SSP/AM, CPF nº 847.547.702-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.010876/2019-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 407/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ da Fundação Universidade do Amazonas, no Município de Parintins/AM, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da assinatura do instrumento, na data de 02 de dezembro de 2019 e encerramento em 01 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60

Angela Augusta dos Santos Souza
Souza



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 40.083,33 (quarenta mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: M20RKG1935N

PTRES: 108475

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507/2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

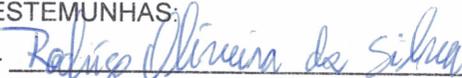
Manaus, 02 de dezembro de 2019.



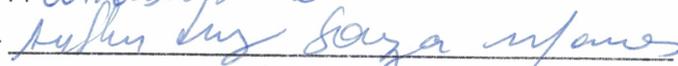
SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM


ANGELA AUGUSTA DOS SANTOS SOUZA
A. A. dos S. Souza EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF: 001.663.392-52

2 - 

CPF: 275.663.822-68

* Valor inicial de classe. Cada classe possui dez (10) níveis salariais, sendo o primeiro para admissão e os demais para progressão horizontal que, de forma alternada, possibilitam ao funcionário concorrer anualmente por merecimento ou antiguidade, mediante critérios específicos. Há também a progressão vertical com a possibilidade de crescimento a uma classe salarial superior dentro de sua carreira, a partir de critérios de elegibilidade determinados. Em ambos os casos, além do atendimento aos critérios específicos de cada processo, as progressões estão condicionadas à disponibilidade orçamentária. Observe o subitem 12.10 deste Edital.

** C.R. = Cadastro de Reserva. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo formarão um Cadastro de Reserva de candidatos cuja contratação estará condicionada à existência e/ou criação de vagas no prazo de validade do Processo Seletivo.

A classificação do último candidato admitido nos cargos do HCPA, nos últimos cinco (5) anos, encontra-se em "Listagem de Chamadas de Candidatos para os Cargos do HCPA", disponível em: <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa-concursos-subm>.

Obs.: As especialidades médicas e áreas de atuação deverão estar registradas junto ao Conselho Regional de Medicina.

Cargos de Nível Médio:

Nº	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	VAGA(S)**	PRÉ-REQUISITO
27	Profissional Assistencial II (Profissional de Biotério)	200	3.115,22 por mês	C.R.	Ensino Médio completo.
28	Técnico de Enfermagem (Internação Pediátrica e Interna Neonatal)	180	3.476,90 por mês	C.R.	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.
29	Técnico de Laboratório (Hemoterapia)	180	3.476,90 por mês	C.R.	Curso Técnico em Análises Clínicas, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro profissional como Técnico em Análises Clínicas junto ao Conselho Regional de Farmácia.

* Valor inicial de classe. Cada classe possui 14 (quatorze) níveis salariais, sendo o primeiro para admissão e os demais para progressão horizontal que, de forma alternada, possibilitam ao funcionário concorrer anualmente por merecimento ou antiguidade, mediante critérios específicos e disponibilidade orçamentária. Existe também a possibilidade de crescimento vertical na respectiva carreira por meio da classificação nos Processos de Crescimento Profissional e da existência de vaga. Observe o subitem 12.10 deste Edital.

** C.R. = Cadastro de Reserva. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo formarão um Cadastro de Reserva de candidatos cuja contratação estará condicionada à existência e/ou criação de vagas no prazo de validade do Processo Seletivo.

A classificação do último candidato admitido nos cargos do HCPA, nos últimos cinco (5) anos, encontra-se em "Listagem de Chamadas de Candidatos para os Cargos do HCPA", disponível em: <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa-concursos-subm>.

Cargo de Nível Fundamental:

Nº	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	VAGA(S)**	PRÉ-REQUISITO
30	Profissional de Apoio III (Marcenaria)	200	2.511,80 por mês	C.R.	Ensino Fundamental completo.

* Valor inicial de classe. Cada classe possui 14 (quatorze) níveis salariais, sendo o primeiro para admissão e os demais para progressão horizontal que, de forma alternada, possibilitam ao funcionário concorrer anualmente por merecimento ou antiguidade, mediante critérios específicos e disponibilidade orçamentária. Existe também a possibilidade de crescimento vertical na respectiva carreira por meio da classificação nos Processos de Crescimento Profissional e da existência de vaga. Observe o subitem 12.10 deste Edital.

** C.R. = Cadastro de Reserva. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo formarão um Cadastro de Reserva de candidatos cuja contratação estará condicionada à existência e/ou criação de vagas no prazo de validade do Processo Seletivo.

A classificação do último candidato admitido nos cargos do HCPA, nos últimos cinco (5) anos, encontra-se em "Listagem de Chamadas de Candidatos para os Cargos do HCPA", disponível em: <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa-concursos-subm>.

INSCRIÇÕES: 08/01 a 03/02/2020, na Internet <http://www.portalfurgs.com.br/concursos> A FAURGS disponibilizará computador para candidatos que não tiverem acesso à

Internet, na sua sede, sita na Av. Bento Gonçalves, 9500, prédio 43609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, no mesmo período, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 15h. O inteiro teor deste edital, contendo as informações complementares sobre estes processos seletivos, estará, a partir do dia 08/01/2020, divulgado na Internet.

FRANCISCO JOSÉ VERISSIMO VERONESE,
Coordenador da Comissão de Seleção

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019 - UASG 344002

Nº Processo: 700/2019-32.

PREGÃO SISPP Nº 48/2019.

Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -CNPJ Contratado: 26104019000171.
Contratado: INA COMERCIO ATACADISTA EIRELI -Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mesas e cadeiras infatis, puff's e emborrachados para atender demandas da Coordenação de Ações Educativas, do Engenho Massagana, do Museu do Homem do Nordeste e da Coordenação Geral de Estudos da História Brasileira da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte da Fundação Joaquim Nabuco. Fundamento Legal: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 08/01/2020 a 23/01/2020. Valor Total: R\$14.883,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE801307 Fonte: 8100000000 - 2019NE801308. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 07/01/2020) 344002-34202-2019NE800032

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 344002

Nº Processo: 0001202026.

Objeto: Pagamento à Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, referente ao fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2020. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 07/01/2020. MARIA BARROS GALLIZA GOMES. Diretora de Planejamento e Administração. Ratificação em 07/01/2020. ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS. Presidente. Valor Global: R\$ 1.440.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.835.932/0001-08 COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.

(SIDECE - 07/01/2020) 344002-34202-2019NE800089

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2020 - UASG 344002

Número do Contrato: 3/2019.

Nº Processo: 876/2018-11.

PREGÃO SISPP Nº 65/2018.

Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -CNPJ Contratado: 02947911000156.
Contratado: REFRILINE REFRIGERACAO LTDA -Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, no interesse da Administração e com a concordância das partes contratantes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 21/01/2020 a 20/07/2020. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 07/01/2020) 344002-34202-2020NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 76/2019 - UASG 344002

Número do Contrato: 82/2018.

Nº Processo: 873/2017-99.

PREGÃO SRP Nº 82/2017.

Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -CNPJ Contratado: 24949358000123. Contratado: EXPOMONTA PRODUCOES EIRELI -Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, no interesse da Administração e com a concordância das partes contratantes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 28/12/2019 a 26/04/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

(SICON - 07/01/2020) 344002-34202-2020NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105010876201918.

PREGÃO SISPP Nº 407/2019.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS -CNPJ Contratado: 10373342000100. Contratado: A. A. DOS S. SOUZA EIRELI -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do ICSEZ/UFAM, no município de Parintins/AM. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e IN nº 05/2017. Vigência: 02/12/2019 a 01/12/2020. Valor Total: R\$481.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801400. Data de Assinatura: 02/12/2019.

(SICON - 07/01/2020)

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 307/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/12/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes, nos 202 (duzentos e dois) equipamentos de refrigeração instalados nas dependências do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas. Total de Itens Licitados: 00011 Novo Edital: 09/01/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua 29 de Agosto, 786 Centro - HUMAITA - AM. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WELLINGTON LUIZ DE MELO SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 07/01/2020) 154039-15256-2019NE000495

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 41/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23106.085902/2019, publicada no D.O.U de 06/12/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) alunos de Graduação e Pós-Graduação, estagiários matriculados e estagiários pertencentes a outras Instituições de Ensino Superior (IES) vinculados à Fundação Universidade de Brasília FUB. Novo Edital: 08/01/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 08/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALLAN DIAS FRANCO BULLOSA
Pregoeiro

(SIDECE - 07/01/2020) 154040-15257-2019NE800642

